

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma ajuda financeira aos concluintes dos seguintes colégios:

1 - Educandário Ituiutabano - (normalistas, contabilistas e ginasianos) ...	NCr\$ 500,00
2 - Colégio Comercial Oficial de Ituiutaba (contabilistas e ginasianos)	NCr\$ 500,00
3 - Colégio e Ginásio Estadual de Ituiutaba (ginasianos)	NCr\$ 500,00
TOTAL	<u>NCr\$ 1.500,00</u>

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 1.500,00 (hum-mil-e-quinhetos cruzeiros-novos).

Art. 3º - As ajudas concedidas no art. 1º, desta lei, se não pagas diretamente aos Diretores dos respectivos estabelecimentos, contra-recibo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 6 de dezembro de 1967.-


- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)


- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)